



TRT DA 3ª REGIÃO - DIRETORIA JUDICIÁRIA
Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência
Subsecretaria de Divulgação
Para cancelar o recebimento deste informativo [clique aqui](#)

ANO XV

Breve Faciam n. 1

07/02/2014

CURIOSIDADES

Eles têm ou Eles tem?

1) Um leitor indaga qual a forma correta após as recentes modificações em nossa ortografia: **eles têm** ou **eles tem**?

2) Observe-se, desde logo, que essa é uma questão que não foi atingida pelas modificações trazidas pelo Acordo Ortográfico, mas que merece um cuidado todo especial.

3) Veja-se, num primeiro aspecto, que o verbo **ter** e seus derivados (*manter, suster, entreter, reter, etc.*) são grafados, na terceira pessoa do plural do presente do indicativo, com um acento circunflexo, para diferenciar da terceira pessoa do singular: *eles têm, eles mantêm*.

4) Num segundo aspecto, veja-se que os derivados de **ter** – e apenas os derivados – na terceira pessoa do singular, recebem um acento agudo: *ele tem, ele mantém*.

5) Observe-se, por consequência, como se grafam as seguintes formas verbais: *ele tem, ele mantém, eles têm, eles mantêm*.

6) As mesmas observações servem para o verbo *vir* e seus derivados em tais circunstâncias: *ele vem, ele sobrevém, eles vêm, eles sobrevêm*.

7) Não se pense em grafar com *ee* qualquer desses verbos, já que a duplicação da mencionada vogal é peculiaridade dos verbos *crer, dar, ler, ver* e seus derivados, os quais não mais apresentam acento na forma *ee*: *creem, deem, leem, veem*.

(Fonte: Site Migalhas - Gramatigalhas, por Dr. José Maria da Costa. Acesso em 06/02/2014. Disponível em: <http://www.migalhas.com.br/Gramatigalhas/10,MI127570,91041-Eles+tem+ou+Eles+tem>)

DIVULGAÇÃO

Súmula do Tribunal de Contas da União n. 284

"A concessão de pensão deve observar a legislação em vigor à data do óbito do instituidor, ocasião em que os requisitos legais nela previstos deverão estar preenchidos pelos beneficiários." (DOU 27/01/2014)

Precedente Administrativo n. 103 da Secretaria de Inspeção do Trabalho - Ministério do Trabalho e Emprego

"Interposição de embargos de declaração e outros recursos sem previsão expressa no Título VII da CLT. Inadmissibilidade. Os processos administrativos de autos de infrações e de notificações de débito de FGTS e CS estão sujeitos a duas instâncias administrativas: defesa e recurso. Após o encerramento do contencioso administrativo, não deverão ser conhecidos embargos de declaração ou outros recursos sem previsão expressa na legislação específica." (DOU 24/01/2014)

BIBLIOTECA

Constituição da República e Direitos Fundamentais

Maurício Godinho Delgado
Gabriela Neves Delgado

“A obra Constituição da República e Direitos Fundamentais – Dignidade da Pessoa Humana, Justiça Social e Direito do Trabalho resulta da necessidade identificada por seus autores de demonstrar a articulação do Direito do Trabalho com o Direito Constitucional de forma clara, explícita e consistente.

Por todo o livro, os autores evidenciam os fundamentos constitucionais do trabalho e do Direito do Trabalho, convencidos de que a consolidação dos sistemas jurídicos de proteção, em especial o trabalhista, depende necessariamente do reconhecimento e da afirmação das premissas constitucionais de proteção.

Os capítulos colacionados recorrem sistematicamente aos conhecimentos teóricos fundados no marco constitucional brasileiro de 1988 para consolidarem a perspectiva constitucional de interpretação e concretização do Direito do Trabalho.

Nessa direção e para afirmá-la, a obra prioriza dois eixos temáticos de sustentação: os direitos fundamentais da pessoa humana e o paradigma do Estado Democrático de Direito, ambos articulados a partir da ótica constitucional de proteção ao trabalho. ...”

Os autores da obra por si só já a recomendam. Confira na Biblioteca.

DELGADO, Maurício Godinho; DELGADO, Gabriela Neves. Constituição da República e Direitos Fundamentais: dignidade da pessoa humana, justiça social e direito do trabalho. São Paulo: LTr, 2. ed., 2013. 188 p.

JURISPRUDÊNCIA

Ementa: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. BANCO. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO DO EMPREGADO. A quebra do sigilo bancário, sem autorização do titular da conta corrente ou ordem judicial, configura violação à intimidade e à privacidade dos dados confiados à instituição bancária, a teor da LC 105/2001. O fato de o trabalhador manter vínculo de emprego com o banco não o autoriza a controlar as movimentações de sua conta corrente, sem autorização expressa para esse fim. Nesse contexto, torna-se inadmissível a inspeção permanente realizada pelo banco reclamado na conta do empregado sem o seu consentimento, pelo que devida a reparação pelo dano sofrido, em conformidade com os arts. 5º, X, da Constituição da República e 186 do Código Civil. (TRT 3ª R. - 8ª Turma - 0000516-82.2012.5.03.0004 RO (00516-2012-004-03-00-5) - Rel.: Desembargador Sérgio da Silva Peçanha – disponibilização: DEJT 30/01/2014, p. 156 – publicação: 31/01/2014).

Ementa do PJe-JT

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CLASSIFICAÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS NO SISTEMA PJE. CONSEQUÊNCIAS. O art. 16 da Resolução nº 94/2012, do CSJT, não comina a desconsideração de peça processual incorretamente classificada no sistema PJe, mas faculta ao Juízo, na hipótese de equívoco na categorização, "determinar sua reorganização e classificação". Assim, ausente previsão legal de sanção de nulidade, como se dá, in casu, diz o art. 244 do CPC, que o ato, mesmo realizado de outra forma que não aquela estabelecida na legislação, deve ser aproveitado. (TRT 3ª R. - 1ª Turma - 0010580-67.2013.5.03.0053 AIRO – Rel.: Desembargador Emerson José Alves Lage - DEJT 18/12/2013 P. 190)

LEGISLAÇÃO

Dispositivos Legais (Esfera Federal)

ATO DECLARATÓRIO MTE/SIT N. 14, DE 21 DE JANEIRO DE 2014 – DOU 24/01/2014

Aprova o precedente administrativo nº 103.

INSTRUÇÃO NORMATIVA MF/SRF N. 1.442, DE 29 DE JANEIRO DE 2014 – DOU 30/01/2014

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, que dispõe sobre o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e dá outras providências.

PORTARIA INTERMINISTERIAL PR/SDH N. 1, DE 27 DE JANEIRO DE 2014 – DOU 30/01/2014

Aprova o instrumento destinado à avaliação do segurado da Previdência Social e à identificação dos graus de deficiência, bem como define impedimento de longo prazo, para os efeitos do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

PORTARIA MT/GM N. 27, DE 30 DE JANEIRO DE 2014 – DOU 31/01/2014

Estabelece requisitos e critérios para o exercício da atividade de Guia de Turismo e dá outras providências.

PORTARIA MTE/GM N. 186, DE 29 DE JANEIRO DE 2014 – DOU 30/01/2014

Estabelece procedimentos para concessão, alteração, cancelamento e gerenciamento do código sindical.

Atos de Órgãos do Poder Judiciário

ATO CSJT/GP/SG/CGPES N. 03, DE 7 DE JANEIRO DE 2014(*) – DEJT/CSJT 20/01/2014

(*Republicado em virtude de erro material)

Torna públicos os valores dos subsídios dos magistrados, dos vencimentos dos cargos efetivos e da retribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas dos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

RECOMENDAÇÃO CSJT N. 16, DE 14 DE JANEIRO DE 2014 – DEJT/CSJT 15/01/2014

Recomenda que aos TRTs critérios para o cálculo do auxílio – alimentação de que trata a Resolução nº 133/CNJ, de 21 de junho de 2011.

ATO CONJUNTO TST/GP/CGJT N. 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2014 – DEJT/TST 31/01/2014

Dispõe sobre o sistema de transmissão em tempo real, com disponibilização nos sítios da internet e intranet do TST e dos Tribunais Regionais do Trabalho, de sessão administrativa de encerramento de Correição Ordinária e de Inspeção realizadas pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

ATO TST N. 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2014 – DOU 09/01/2013

Publica os valores dos subsídios dos magistrados, dos vencimentos dos cargos efetivos e da retribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas do TST.

ATO TRT3/GP N. 1, 02 DE JANEIRO DE 2014 - DEJT/TRT3 06/01/2014

Torna sem efeito a disponibilização dos atos que menciona.

AVISO TRT3/GP SN., DE 23 DE JANEIRO DE 2014 – DEJT 29/01/2014

Cientifica os magistrados titulares de Varas do Trabalho sobre a concessão de prazo para as inscrições na promoção para o provimento do cargo de Desembargador pelo critério de merecimento.

INSTRUÇÃO NORMATIVA TRT3 N. 9, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013 - DEJT/TRT3 07/01/2014

Regulamenta prestação de serviço extraordinário, no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e dá outras providências.

ORDEM DE SERVIÇO TRT3/GP N. 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2014 - DEJT/TRT3 07/01/2014

Altera Ordem de Serviço TRT/GP/02/2013, regulamentadora da prestação de serviços no período de recesso previsto na Lei nº 5.010/66 e nas Resoluções Administrativas nº 160/2012 e nº 176/2013 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

ORDEM DE SERVIÇO TRT3/GP N. 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2014 - DEJT/TRT3 07/01/2014

Altera Ordem de Serviço TRT/GP/02/2013, regulamentadora da prestação de serviços no período de recesso previsto na Lei nº 5.010/66 e nas Resoluções Administrativas nº 160/2012 e nº 176/2013 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

PORTARIA TRT3/GP N. 1, 02 DE JANEIRO DE 2014(*) - DEJT/TRT3 06/01/2014

(*Republicada no DEJT/TRT3 08/01/2014 em cumprimento ao art. 2º da Portaria GP 12/2014)

Delega competência ao Excelentíssimo Desembargador 1º Vice-Presidente para a prática de atos que menciona.

PORTARIA TRT3/DG N. 1, 02 DE JANEIRO DE 2014 – DEJT/TRT3 06/01/2014

Subdelega competência à Diretora da Secretaria de Coordenação Financeira para a prática de atos que menciona.

- PORTARIA TRT3/GP N. 2, 02 DE JANEIRO DE 2014** - DEJT/TRT3 06/01/2014
Cria e extingue unidades, define competência e dá outras providências.
- PORTARIA TRT3/DG N. 2, 02 DE JANEIRO DE 2014** - DEJT/TRT3 06/01/2014
Subdelega competência à Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas para a prática de atos que menciona.
- PORTARIA TRT3/GP N. 3, 02 DE JANEIRO DE 2014** - DEJT/TRT3 06/01/2014
Altera a denominação de cargo em comissão e dá outras providências.
- PORTARIA TRT3/DG N. 3, 02 DE JANEIRO DE 2014** - DEJT/TRT3 06/01/2014
Subdelega competência ao Diretor da Secretaria de Administração para a prática de atos que menciona.
- PORTARIA TRT3/GP N. 4, 02 DE JANEIRO DE 2014** - DEJT/TRT3 06/01/2014
Delega competência ao Diretor-Geral para a prática de atos que menciona.
- PORTARIA TRT3/DG N. 4, 02 DE JANEIRO DE 2014** - DEJT/TRT3 06/01/2014
Subdelega competência à Diretora da Secretaria de Pessoal para a prática de atos que menciona.
- PORTARIA TRT3/DG N. 5, 02 DE JANEIRO DE 2014** - DEJT/TRT3 06/01/2014
Subdelega ao Diretor da Secretaria de Saúde competência para conceder aos servidores os direitos, vantagens e benefícios previstos nos arts. 83, 202, 207 e 209 da Lei n. 8.112/1990.
- PORTARIA TRT3/DG N. 6, 02 DE JANEIRO DE 2014** - DEJT/TRT3 06/01/2014
Subdelega ao Diretor da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos competência para assinar os Termos de Compromisso relativos ao Programa de Estágio da Justiça do Trabalho da 3ª Região.
- PORTARIA TRT3/DG N. 7, 02 DE JANEIRO DE 2014** - DEJT/TRT3 06/01/2014
Subdelega competência ao Diretor da Secretaria de Saúde para a prática de atos que menciona.
- PORTARIA CONJUNTA TRT3/GP/CR N. 1, 02 DE JANEIRO DE 2014** - DEJT/TRT3 06/01/2014
Dispõe sobre a distribuição de feitos das 48 (quarenta e oito) Varas do Trabalho de Belo Horizonte e dá outras providências.
- PORTARIA TRT3/GP N. 6, DE 02 DE JANEIRO DE 2014** - DEJT/TRT3 08/01/2014
Designa servidores responsáveis pelos Registros de Gestão do TRT3, conforme art. 8º da IN N.06, de 31.10.2007, da Secretaria do Tesouro Nacional.
- PORTARIA TRT3/GP N. 12 07 DE JANEIRO DE 2014** - DEJT/TRT3 08/01/2014
Altera a redação do art. 1º, inciso IV, da Portaria GP 01, publicada em 02/01/2014.
- PORTARIA CONJUNTA TRT3/GP/CR N. 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2014** - DEJT/TRT3 29/01/2014
Dispõe sobre a escala de plantão do ano de 2014 dos magistrados plantonistas de 1º e 2º graus, em razão da alteração na composição deste Tribunal e da transferência de feriado.
- PORTARIA CONJUNTA TRT3/GP/CR N. 2, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014** - DEJT/TRT3 04/02/2014
Dispõe sobre a distribuição de feitos nos Foros Trabalhistas do Interior do Estado onde foram instaladas Varas novas criadas pela Lei n. 12.616/12 e implantado o PJ-e no módulo CLE.
- RESOLUÇÃO TRT3 N. 2, DE 14 DE MARÇO DE 2013(*)** - DEJT 29/01/2014
(*Republicada no DEJT/TRT3 de 30/01/2014 para suprir incorreções)
Regulamenta a ajuda de custo, o custeio e a indenização para transporte a magistrados da Justiça do Trabalho de primeiro e de segundo grau, nas situações que especifica, no âmbito da 3ª Região. Disponibilização:; Publicação: 30/01/2014
- RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT3 N. 216, 12 DE DEZEMBRO DE 2013** - DEJT/TRT3 06/01/2014
Aprova proposta de alterações no Juízo Auxiliar de Execuções da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte nos termos que menciona.

Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade
Colaboração: servidores da DSDLJ



Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE